



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.285/99.

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ART.
1º DA LEI 1.037/93, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei 1.037, de 17 de outubro de 1993, que tem a seguinte redação:

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de (02) dois anos, independente do mandato do Prefeito, podendo ocorrer a recondução por apenas mais um período.

Art. 2º - Fica revogado o § 3º do Art 3º da Lei 1.037/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 24
de novembro de 1999.**

**JOÃO BATISTA FISCINA
PREFEITO**